

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024**

<b>Tipo:</b> Menor Preço por Item – Modo de Disputa “Fechado”
<b>Data:</b> 29/08/2024
<b>Horário:</b> 09h30min
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:selecao@admfundecc.org.br">selecao@admfundecc.org.br</a>

A **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, tipo “Menor Preço por Item”, modo de disputa “Fechado”, a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratórios (Ensaio de PCR), **sob demanda**, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “Ações voltadas à operacionalização do LabMol/Ufla como centro Colaborador à Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais – RELSP/MG” (Código 1945), podendo ser selecionado mais de uma fornecedora.
- 1.3. A contratação se destina a atender demandas eventuais e futuras da FUNDECC. Para tal, cada empresa selecionada firmará o respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 1.4. O Termo de Compromisso de Fornecimento celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 40, Parágrafo Único, do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.5. A contratação observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 1º, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).
  - 1.5.1. O recebimento das propostas será em formato eletrônico, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

1.3.2. O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados.

1.5. Todos os atos intrínsecos ao certame serão publicados no site da FUNDECC, de forma a garantir os princípios supracitados.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Estará vedada de participar a empresa que:

- a) estiver inadimplente com a FUNDECC;
- b) possuir administrador ou sócio com poder de direção que seja empregado, contratado ou membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNDECC;
- c) contiver em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;
- d) tenha sido suspenso do direito de participar de Seleções Públicas e demais modalidades de contratação junto à FUNDECC;
- e) estiver impedida de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente junto à Universidade Federal de Lavras – UFLA, na forma da legislação vigente.

## **3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A empresa participante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos de habilitação para o e-mail [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br), endereçado à Comissão de Seleção, até às 09h29min do dia 29 de agosto de 2024, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024 – *[Razão social da empresa]* – Proposta de Preços
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024 – *[Razão social da empresa]* – Documentos de Habilitação

3.2. A empresa participante que enviar os documentos para o e-mail supracitado receberá uma resposta de confirmação do recebimento.

3.2.1. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e consequente admissão no certame, mas tão somente assegura o seu recebimento.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A empresa participante deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa participante.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados pessoais do representante legal da empresa participante.

4.4. A empresa participante deverá apresentar a descrição completa dos materiais a serem entregues, observadas as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I).

4.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas, condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6. Ocorrendo discordância entre os valores numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.7. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Caso não conste o prazo de validade na proposta, esta será considerada válida pelo período supracitado.

4.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa participante pleitear qualquer acréscimo após a abertura de sua proposta.

4.10. Na proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a entrega dos materiais, nada mais sendo lícito à empresa participante requerer depois de sua

apresentação.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

5.2. A documentação referente à regularidade fiscal (art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 22, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4. Além dos documentos supracitados, para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:

- a) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, de que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei

nº 9.854/1999, e que ateste a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Declaração (Anexo III) deste Edital.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. O julgamento será realizado em data e hora previamente marcadas pela Comissão de Seleção e o procedimento será registrado em ata e por gravação de áudio e vídeo.

6.2. Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos/anexos contendo as propostas de preços, sendo que somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa que ofertar o “Menor Preço por Item”.

6.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações técnicas e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos materiais contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.4. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado pela Comissão de Seleção em plataforma *online* de sorteios e posteriormente publicado no sítio da FUNDECC.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou do orçamento estimado, ou forem manifestamente inexequíveis.

6.6. A FUNDECC poderá negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada e, ainda, com as demais empresas participantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado (art. 16, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

6.7. Se todas as propostas encaminhadas forem desclassificadas, a FUNDECC poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Após o julgamento das propostas, haverá fase recursal única (art. 30, Decreto 8.241/2014).

7.2. As empresas participantes que desejarem interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer pelo e-mail [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br), em até um dia útil após a publicação da Ata de Julgamento, sob pena de preclusão (art. 30, § 1º, Decreto 8.241/2014).

7.2.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento (art. 30, § 3º, Decreto nº 8.241/2014).

7.2.2. As demais empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 7.2 (art. 30, § 4º, Decreto nº 8.241/2014).

7.3. O recurso será dirigido à autoridade da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à Diretoria da FUNDECC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º, Decreto nº 8.241/2014).

7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º, Decreto nº 8.241/2014).

7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

7.6. As razões e contrarrazões recursais deverão, igualmente, ser enviadas para o e-mail [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br), observados os prazos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3 acima.

## **8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A Empresa vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

8.2 Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, a Empresa vencedora será convocada para assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO no prazo de até 10 (dez) dias da data da convocação.

8.3 A recusa em assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no item 10 deste Edital.

8.4 Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, não o fizer dentro do prazo previsto no subitem 8.2, a FUNDECC poderá convocar as Empresas remanescentes para a efetivação do contrato.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados somente após a entrega dos materiais, mediante depósito bancário, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. A empresa vencedora assumirá as seguintes obrigações:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- b) fornecer os materiais no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- c) substituir/ajustar, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais que não atendam às especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- d) fornecer o material com validade como solicitada no Termo de Referência (Anexo I) a partir da data de entrega;
- e) emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- f) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

10.2. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;



- b) efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- c) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- e) suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da FUNDECC.

11.2.1. Se a a empresa vencedora não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido no subitem 10.2, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11.2.2. Independente da multa mencionada no subitem 11.2, a empresa vencedora ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à FUNDECC, caso decorrentes de sua inadimplência.

## **12. DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

12.1. A empresa vencedora deverá firmar TERMO DE COMPROMISSO para fornecimento dos materiais, observados os preços ofertados em sua Proposta Comercial, no prazo estabelecido no item 8.2;

12.2 O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 40, Parágrafo Único, do Decreto nº 8.241/2014;



12.3 O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no item 3 do Termo de Referência, podendo a FUNDECC demandar os materiais em unidades, de acordo com as necessidades administrativas ou dos Projetos.

12.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados durante o prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO (12 meses), admitida a revisão na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela FUNDECC para o objeto pesquisado.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A FUNDECC poderá revogar a presente Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse próprio, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

13.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.3. A vigência de cada Termo de Compromisso de Fornecimento derivado deste Edital será determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, observado o prazo firmado no Termo de Referência (Anexo I), podendo esta ser prorrogada por termo aditivo, no interesse da FUNDECC, mediante a devida justificativa (art. 28, Decreto nº 8.241/2014).

13.3.1. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido neste Edital (art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

13.4. É facultada à Comissão de Seleção:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do certame, em qualquer fase, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar obrigatoriamente no e-mail de encaminhamento da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação das empresas participantes, desde que sejam irrelevantes, não firam o disposto neste Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não

acarrete violação aos princípios básicos que norteiam o processo de contratação.

c) convocar as empresas participantes para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários ao entendimento de suas propostas, em prazo pré-determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br), até o 2º (segundo) dia antes do encerramento do prazo para encaminhamento das propostas.

13.7. Deficiências no atendimento a quaisquer requisitos deste Edital e de seus anexos correrão por conta e risco da empresa participante, podendo implicar na sua desclassificação ou inabilitação.

## 14. ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração;
- d) Anexo IV – Termo de Compromisso.

Lavras, 16 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
CHRISTIANE FIGUEIREDO ALVARENGA FIALHO  
Data: 19/08/2024 08:10:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Christiane Figueiredo Alvarenga Fialho

**Presidente da Comissão de Seleção**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratórios (Ensaio de PCR), **sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo se destina a atender às necessidades da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, bem como dos Projetos por ela geridos, no aspecto que envolve a entrega de materiais, durante a vigência de cada termo de compromisso celebrado, e para cumprimento desses objetivos, justifica-se a contratação de empresas para o fornecimento de materiais diversos;

2.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência são meras estimativas de consumo anual, não se obrigando a FUNDECC à sua contratação total ou parcial;

2.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de contratações futuras, de acordo com o que trata o art. 40 do Decreto nº 8.241/14.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter no mínimo, as seguintes especificações:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (ANO)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX, METODO TAQMAN PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS VÍRUS DENGUE (04 SOROTIPOS), ZIKA E CHIKUNGUNYA. IDENTIFICAÇÃO ESPECÍFICA DOS SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (DEN 1 A 4). UTILIZAÇÃO EM ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIIS EXTRAÍDOS DE AMOSTRAS CLÍNICAS. DEVERÁ CONTER: ENZIMAS TRANSCRIPTASE REVERSA E TAQ POLIMERASE E SEUS RESPECTIVOS TAMPOES; DNTPS; INICIADORES, SONDAS, CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE ENDÓGENO, CONTROLE POSITIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES	REAÇÕES	3000	R\$ 109,28	<b>R\$ 327.830,00</b>

	NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO QIAQUANT 96 5PLEX (QIAGEN). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NA ANVISA E PRODUTO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.				
2	ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX , METODO TAQMAN PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO, INFLUENZA A, INFLUENZA B E VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO. UTILIZAÇÃO EM ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS EXTRAÍDOS DE AMOSTRAS CLÍNICAS. DEVERÁ CONTER: ENZIMAS TRANSCRIPTASE REVERSA E TAQ POLIMERASE E SEUS RESPECTIVOS TAMPOES; DNTPS; INICIADORES, SONDAS, CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE ENDÓGENO, CONTROLE POSITIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO QIAQUANT 96 5PLEX (QIAGEN). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NA ANVISA E PRODUTO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.	REAÇÕES	1800	R\$ 53,10	<b>R\$ 95.586,00</b>
3	ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX , METODO TAQMAN PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, INFLUENZA A SUBTIPOS H1N1 (pdm09), H2N2 E H3N2. UTILIZAÇÃO EM ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS EXTRAÍDOS DE AMOSTRAS CLÍNICAS. DEVERÁ CONTER: ENZIMAS TRANSCRIPTASE REVERSA E TAQ POLIMERASE E SEUS RESPECTIVOS TAMPOES; DNTPS; INICIADORES, SONDAS, CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE ENDÓGENO,	REAÇÕES	500	R\$ 35,70	<b>R\$ 17.847,50</b>

	<p>CONTROLE POSITIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO QIAQUANT 96 5PLEX (QIAGEN). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NA ANVISA E PRODUTO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.</p>				
4	<p>ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL, METODO TAQMAN PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DO VÍRUS DA FEBRE AMARELA. UTILIZAÇÃO EM ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS EXTRAÍDOS DE AMOSTRAS CLÍNICAS. DEVERÁ CONTER: ENZIMAS TRANSCRIPTASE REVERSA E TAQ POLIMERASE E SEUS RESPECTIVOS TAMPOES; DNTPS; INICIADORES, SONDAS, CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE ENDÓGENO, CONTROLE POSITIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO QIAQUANT 96 5PLEX (QIAGEN). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NA ANVISA E PRODUTO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.</p>	REAÇÕES	500	R\$ 72,20	<b>R\$ 36.101,67</b>
5	<p>ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL, METODO TAQMAN PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-CoV-2 (COVID-19). UTILIZAÇÃO EM ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS EXTRAÍDOS DE AMOSTRAS CLÍNICAS. DEVERÁ CONTER: ENZIMAS TRANSCRIPTASE REVERSA E TAQ POLIMERASE E SEUS RESPECTIVOS TAMPOES; DNTPS; INICIADORES, SONDAS, CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE ENDÓGENO, CONTROLE POSITIVO E TODOS</p>	REAÇÕES	1800	R\$ 38,35	<b>R\$ 69.024,00</b>

	OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIFICAÇÃO. TESTE BASEADO EM NO MÍNIMO 4 ALVOS, SENDO UM CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE GENE HUMANO, GENES PREFERENCIAIS PARA SARS-COV-2: GENE RDRP, GENE N E GENE E. COMPATÍVEL E VALIDADO NO EQUIPAMENTO QIAQUANT 96 5PLEX (QIAGEN). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NA ANVISA E PRODUTO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.				
6	KIT PARA EXTRAÇÃO DE RNA VIRAL (QIAMP VIRAL RNA MINI KIT), PARA REALIZAÇÃO DE 250 EXTRAÇÕES - PARA USO COM EQUIPAMENTO QIACUBE - REF.: 52906. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.	KIT	30	R\$ 8.767,68	<b>R\$ 263.030,25</b>

3.2. Os materiais adquiridos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, além disso, a proposta deve contemplar o frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

3.3. As reações descritas nos itens de 1 a 5 da tabela do item 3.1 deverão ter a **FORMA DE ENTREGA** como Kit, de acordo com a capacidade máxima disponível, caso a quantidade de kit totalize quantidade menor que as reações solicitadas, a entrega deverá ser de uma quantidade a mais de Kit.

3.4. Fornecer o material com validade como solicitada no item 3.1 a partir da data de entrega.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa para o fornecimento dos materiais aqui descritos se justifica

pelos seguintes motivos:

- a) O LabMol realiza atualmente análises de RT-PCR para diagnósticos de Sars-Cov-2 e, conforme pactuado com a Secretaria Estadual de Saúde (SES-MG), haverá a ampliação do escopo de exames diagnósticos, incluindo as arboviroses (Dengue, Zika e Chikunguya) e outros vírus respiratórios. As amostras são provenientes dos municípios vinculados à Superintendência Regional de Saúde de Varginha, responsável pela definição dos fluxos e quantitativos.
- b) Em razão da situação de emergência em Saúde Pública no Estado, do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais e para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição de materiais objeto do Edital de Seleção Pública nº 02/2024 correrão por conta do Convênio nº 007/2023 – UFLA, haja vista a previsibilidade de tal contratação no Plano de Aplicação de Recursos atinente ao projeto intitulado “Ações voltadas à operacionalização do LabMol/Ufla como centro Colaborador à Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais – RELSP/MG”.

5.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 809.419,42 (oitocentos e nove mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

## **6. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1. O prazo de entrega dos materiais após a emissão de autorização de fornecimento – AF será de até 30 (trinta) dias corridos.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na FUNDECC, localizada no CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA - Lavras-MG/CEP: 37.200-900.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados somente após a entrega dos materiais, mediante depósito bancário, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.




## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os materiais que estiverem fora das especificações indicadas implicarão na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.2. . Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a coordenação do projeto;

8.3. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO DEL BIANCO BORGES**  
Data: 16/08/2024 09:53:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Bruno Del Bianco Borges**  
**Coordenador do Projeto**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024**

**Razão Social/CNPJ:**

**Telefone:**

**Endereço:**

**E-mail:**

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Seleção Pública em referência, apresentamos proposta para o fornecimento de materiais de laboratórios (Ensaios de PCR) conforme descrito abaixo:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>MARCA</i>	<i>MODELO</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>1</i>	<i>ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX, METODO TAQMAN PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS VÍRUS DENGUE (04 SOROTIPOS), ZIKA E CHIKUNGUNYA. IDENTIFICAÇÃO ESPECÍFICA DOS SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (DEN 1 A 4). UTILIZAÇÃO EM ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS EXTRAÍDOS DE AMOSTRAS CLÍNICAS. DEVERÁ CONTER: ENZIMAS TRANSCRIPTASE REVERSA E TAQ POLIMERASE E SEUS RESPECTIVOS TAMPOES; DNTPS; INICIADORES, SONDAS, CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE ENDÓGENO, CONTROLE POSITIVO E</i>	<i>REACÇÕES</i>	<i>3000</i>				

	<p><i>TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO QIAQUANT 96 5PLEX (QIAGEN). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NA ANVISA E PRODUTO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.</i></p>						
2	<p><i>ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX, METODO TAQMAN PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO, INFLUENZA A, INFLUENZA B E VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO. UTILIZAÇÃO EM ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS EXTRAÍDOS DE AMOSTRAS CLÍNICAS. DEVERÁ CONTER: ENZIMAS TRANSCRIPTASE REVERSA E TAQ POLIMERASE E SEUS RESPECTIVOS TAMPOES; DNTPS; INICIADORES, SONDAS, CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE ENDÓGENO, CONTROLE POSITIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA</i></p>	<p><i>REAÇÕES</i></p>	<p><i>1800</i></p>				

	<p><i>AMPLIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO QIAQUANT 96 5PLEX (QIAGEN). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NA ANVISA E PRODUTO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.</i></p>						
3	<p><i>ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX, METODO TAQMAN PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, INFLUENZA A SUBTIPOS H1N1 (pdm09), H2N2 E H3N2. UTILIZAÇÃO EM ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS EXTRAÍDOS DE AMOSTRAS CLÍNICAS. DEVERÁ CONTER: ENZIMAS TRANSCRIPTASE REVERSA E TAQ POLIMERASE E SEUS RESPECTIVOS TAMPOES; DNTPS; INICIADORES, SONDAS, CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE ENDÓGENO, CONTROLE POSITIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO QIAQUANT 96 5PLEX (QIAGEN). NA EMBALAGEM DEVERÁ</i></p>	<p><i>REAÇÕES</i></p>	<p><i>500</i></p>				

	<p><i>CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NA ANVISA E PRODUTO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.</i></p>						
4	<p><i>ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL, METODO TAQMAN PARA DETECCÃO SIMULTÂNEA DO VÍRUS DA FEBRE AMARELA. UTILIZAÇÃO EM ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIIS EXTRAÍDOS DE AMOSTRAS CLÍNICAS. DEVERÁ CONTER: ENZIMAS TRANSCRIPTASE REVERSA E TAQ POLIMERASE E SEUS RESPECTIVOS TAMPOES; DNTPS; INICIADORES, SONDAS, CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE ENDÓGENO, CONTROLE POSITIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO QIAQUANT 96 5PLEX (QIAGEN). NA</i></p>	<p><i>REAÇÕES</i></p>	<p><i>500</i></p>				

	<p><i>EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NA ANVISA E PRODUTO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.</i></p>						
5	<p><i>ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL, METODO TAQMAN PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-CoV-2 (COVID-19). UTILIZAÇÃO EM ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS EXTRAÍDOS DE AMOSTRAS CLÍNICAS. DEVERÁ CONTER: ENZIMAS TRANSCRIPTASE REVERSA E TAQ POLIMERASE E SEUS RESPECTIVOS TAMPOES; DNTPS; INICIADORES, SONDAS, CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE ENDÓGENO, CONTROLE POSITIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIFICAÇÃO. TESTE BASEADO EM NO MÍNIMO 4 ALVOS, SENDO UM CONTROLE INTERNO E/OU CONTROLE GENE HUMANO, GENES</i></p>	<p><i>REAÇÕES</i></p>	<p><i>1800</i></p>				



	<p><i>PREFERENCIAIS PARA SARS-COV-2: GENE RDRP, GENE N E GENE E. COMPATÍVEL E VALIDADO NO EQUIPAMENTO QIAQUANT 96 5PLEX (QIAGEN). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NA ANVISA E PRODUTO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.</i></p>						
6	<p><i>KIT PARA EXTRAÇÃO DE RNA VIRAL (QIAMP VIRAL RNA MINI KIT), PARA REALIZAÇÃO DE 250 EXTRAÇÕES - PARA USO COM EQUIPAMENTO QIACUBE - REF.: 52906. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESEJÁVEL 18 MESES.</i></p>	<i>KIT</i>	<i>30</i>				

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a entrega de materiais, na forma prevista no Edital, pelo valor por item de R\$ (valor por extenso).

**Validade da proposta:** 30 (trinta) dias.

**Condições de pagamento:** transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

**Dados bancários:** *[Inserir banco, agência e conta corrente]*

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da Seleção Pública nº 02/2024.

Campus Histórico da UFLA  
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil  
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368  
www.fundecc.org.br – [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br)



*[Cidade, (dia) de (mês) de (ano).]*

---

*[Assinatura/nome completo]*  
**Representante Legal da Empresa**

Campus Histórico da UFLA  
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil  
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368  
www.fundecc.org.br – [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br)



Campus Histórico da UFLA  
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil  
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368  
www.fundecc.org.br – [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br)



Campus Histórico da UFLA  
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil  
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368  
www.fundecc.org.br – [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br)



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024**

*[Nome da empresa]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], declara, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara também, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação na presente Seleção Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

*[Cidade, (dia) de (mês) de (ano).]*

---

***[Assinatura/nome completo]***  
**Representante Legal da Empresa**

Campus Histórico da UFLA  
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil  
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368  
www.fundecc.org.br – [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br)



## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024

### TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À ENTREGA DE MATERIAIS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS Nº \_\_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E Cultural - FUNDECC E [...]

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E Cultural - FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, sediada no Campus Histórico da Universidade Federal de Lavras – UFLA, em Lavras/MG, CEP 37.200-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Ana Paula Piovesan Melchiori, e, de outro lado, *[razão social]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], estabelecida na *[endereço completo]*, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], resolvem celebrar o presente contrato no âmbito da Seleção Pública nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto à aquisição de materiais, **sob demanda**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de laboratórios (Ensaio de PCR), conforme as especificações relacionadas Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 02/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser alterado ou prorrogado por acordo das



partes, mediante Termo Aditivo.

2.2. O atraso na entrega dos materiais pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das penalidades prevista no item 7 deste termo.

2.2.1. O atraso injustificado, superior a 15 (quinze) dias, poderá acarretar a rescisão contratual, a critério da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A **CONTRATADA** assume as seguintes obrigações:

- a) entregar os materiais na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- c) levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução deste termo;
- d) manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações e documentos a que tiver acesso, por força deste termo, sob pena de responder por danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- e) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente Termo;
- f) emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- g) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 02/2024 e em seu Termo de Referência (Anexo I).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A **CONTRATANTE** assume as seguintes obrigações:

- a) fornecer as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, que sejam necessárias à entrega dos materiais;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante a efetiva e perfeita entrega dos materiais, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento;
- d) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 02/2024 e em seu Termo de Referência (Anexo I).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela aquisição de materiais, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor

referente a entrega dos materiais oriundo de cada Autorização de Fornecimento, cujo valor será apurado com base no quantitativo e valor unitário de cada um dos itens descritos na Proposta da Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal, e está condicionado à efetiva entrega dos materiais e ateste do Coordenador do Projeto, conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 02/2024.

5.3. A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pela CONTRATANTE, que somente atestará e liberará o documento de cobrança para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições exigidas na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.4. A Nota Fiscal defeituosa, não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

5.5. A devolução da nota fiscal defeituosa implicará no reinício da contagem do prazo para pagamento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, bem como não poderá ser pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos materiais.

5.6. A persistência na situação prevista no item 5.5, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 7 deste termo.

5.7. – O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.8. Nos valores estabelecidos já se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas, de responsabilidade da CONTRATADA, relativas à administração, transporte, equipamentos, materiais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, e quaisquer outras necessárias à entrega dos materiais ora contratados, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,

podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

7.1. Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste termo, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste termo, no caso de inexecução parcial;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste termo, no caso de inexecução total;
- e) suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até dois anos.

7.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da **CONTRATANTE**.

7.4. Se a **CONTRATADA** não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

7.5. Independente da multa mencionada nesta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, caso decorrentes de sua inadimplência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste termo, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) lentidão ou atraso injustificado na entrega dos materiais, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução deste termo;
- d) por acordo entre as partes.

8.2. Caso ocorra a rescisão contratual, a **CONTRATANTE** se obriga somente ao pagamento dos materiais efetivamente entregues até então.

## **CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO**

9.1. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto ao não cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, especialmente quanto ao prazo de entrega dos materiais, não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência quanto a qualquer direito assegurado à **CONTRATANTE** por força contratual ou por lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

10.1. Em consequência do presente termo, haverá trocas de Dados Pessoais entre as partes (art. 7º, V, Lei 13.709, de 2018), devendo tal relação receber tratamento diferenciado e específico, em observância à Lei Federal nº 13.709 de 2018, sendo os significados atribuídos aos termos do artigo 5º da referida lei, os mesmos adotados por esta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer dado e/ou informação compartilhado com a **CONTRATADA** deve ser tratado com base no princípio da confidencialidade, de modo que sejam armazenados com segurança e acessados apenas por pessoas autorizadas.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá tomar precauções para evitar a perda, corrupção ou uso fraudulento dos dados contidos no banco de dados e/ou qualquer fonte de dados proveniente do Projeto (artigos 46, 50 e 51 da Lei 13.709/18).

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá, ainda, adotar mecanismos de segurança que garantam a manutenção do sigilo e a privacidade dos Dados Pessoais, devendo implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar que eles não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Compromisso nº xx/2024, sob a forma eletrônica, para todos os efeitos legais.

Campus Histórico da UFLA  
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil  
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368  
www.fundecc.org.br – [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br)



Lavras, *[data e horário da assinatura eletrônica]*.

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

---

**Ana Paula Piovesan Melchiori**  
**Diretora Executiva – FUNDECC**

---

*[Assinatura/nome completo]*  
**Representante Legal da Empresa**